EDITAL 20/2026 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de aluno(a) dos cursos de Publicidade e Propaganda ou de Relações Públicas para atuar no Celin.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados no curso de graduação de Publicidade e Propaganda ou de Relações Públicas da Universidade Federal do Paraná.

Art. 2º – É vedada a participação de estudantes que recebam outra bolsa institucional que exija exclusividade.

§ 1º – O auxílio vinculado ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) ou ao Programa de Bolsa Permanência PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC) não exige exclusividade, sendo, portanto, facultado seu eventual acúmulo com a bolsa de que trata o presente edital.

Art. 3º – É também vedada a concessão de bolsa a pessoa com grau de parentesco até o terceiro grau com a coordenação do programa ou do projeto ou com a orientação.

2. FINALIDADE

Art. 4º – São objetivos do Celin:

§ 1º. Propiciar um contexto para a formação docente inicial através do exercício preliminar monitorado da atividade de ensino das respectivas línguas;

§ 2º. Articular a formação docente dos cursos de Letras da UFPR às demandas sociais no âmbito do ensino de línguas, contribuindo para o aperfeiçoamento das concepções curriculares;

§ 3º. Integrar à formação acadêmica valores como a cidadania ativa, crítica e responsável a partir do engajamento com diversas práticas pedagógicas e perspectivas de ensino;

§ 4º. Estimular a socialização do conhecimento produzido no âmbito acadêmico com membros da sociedade civil;

§ 5º. Estabelecer o diálogo construtivo e transformador com diversos setores da sociedade civil, promovendo a participação efetiva das estudantes e dos estudantes em formação junto ao seu entorno social;

§ 6º. Promover ações de formação docente, como cursos e oficinas, às alunas e alunos integrantes do Programa;

§ 7º. Contribuir com o desenvolvimento profissional e cultural no âmbito de ensino de línguas da região;

§ 8º. Estimular pesquisas sobre ensino e aprendizagem de línguas e temas relacionados, provendo um ambiente de observação e formulação de teorias e práticas e desenvolvimento de materiais e métodos, concomitante à atuação na área;

Art. 5º – A participação da aluna ou do aluno no Programa constitui uma atividade acadêmica para sua formação, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. REQUISITOS PARA A VAGA

Art. 6º – Estar regularmente matriculado no curso de Publicidade e Propaganda ou de Relações Públicas da Universidade Federal do Paraná;

Art. 7º – Ter completado, pelo menos, 4 semestres do curso;

Art. 8º – Ter disponibilidade para atuar presencialmente no Celin no período vespertino (entre 13h30 às 18h30, a ser confirmado entre bolsista e Direção do Celin);

Art. 9º – Dentre os conhecimentos específicos, demonstrar:

§ 1º. Boa Comunicação em canais digitais (e-mails, chats, videochamadas, redes sociais ou plataformas online) e/ou interações presenciais (reuniões, atendimentos).

§ 2º. Conhecimento em gestão de redes sociais e ferramentas de comunicação.

§ 3º. Habilidade para criar conteúdo atraente e engajador.

§ 4º. Capacidade de análise crítica e pensamento estratégico.

§ 5º. Conhecimento básico em ferramentas de criação de conteúdo digital, edição de imagens e vídeos e gestão de redes sociais, como Canva, CapCut ou similares.

§ 6º. Desejável conhecimento em ferramentas de design gráfico, como pacote Adobe ou Figma, e em softwares de edição de vídeo, como DaVinci Resolve, Adobe Premiere Pro ou similares.

4. ATIVIDADES DAS ESTUDANTES E DOS ESTUDANTES

Art. 10 – Planejamento de Comunicação:

§ 1º – Implementar estratégias de comunicação proposta no planejamento de comunicação do Celin UFPR;

§ 2º – Propor novas ideias que ampliem o alcance e a eficácia das ações de comunicação.

Art. 11 – Gestão de Mídias Sociais:

§ 1º. Manter e otimizar o programa de *drops* de rádio;

§ 2º. Planejar e executar publicações no Instagram, garantindo alinhamento com as metas de comunicação;

§ 3º. Responder a mensagens e interagir com a audiência nas redes sociais;

§ 4º. Monitorar e analisar o desempenho das campanhas de comunicação, apresentando relatórios periódicos com insights e recomendações.

Art. 12 – Atendimento presencial e/ou digital

§ 1º. Receber, orientar e apoiar o público, registrar solicitações, fornecer informações e suporte, mantendo cordialidade, ética e eficiência nos canais de comunicação utilizados seja presencial e/ou digital.

Art. 13 - Integração de Plataformas:

§ 1º. Realizar uma revisão do site para garantir consistência visual e de conteúdo com as redes sociais.

§ 2º. Assegurar que a persona da marca esteja bem representada em todas as plataformas, promovendo uma comunicação coesa.

Art. 14 – Autonomia e Proatividade:

§ 1º. Atuar com autonomia para identificar oportunidades de melhoria nas estratégias de comunicação;

§ 2º. Propor soluções criativas e eficientes com base no conhecimento do público-alvo e das ferramentas disponíveis.

§ 3º. Trabalhar em conjunto com outros membros da equipe para fortalecer a comunicação e as ações de marketing da organização.

Art. 15 – As estudantes ou os estudantes, ao atuarem no Celin, deverão conduzir-se de maneira ética, tratar seus alunos com cortesia e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 16 – As atividades do Celin ocorrem no campus Reitoria;

5. PLANOS DE TRABALHO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

Art. 17 – A carga horária do estudante será de 24 horas semanais;

Art. 18 – A remuneração (bolsa) do(a) estudante contemplado será de 1.700,00 reais por mês, de janeiro de 2027 a dezembro de 2027 (12 parcelas);

Art. 19 – O (a) estudante selecionado(a) poderá ser contemplado(a) com vaga isenta do valor de inscrição no Celin em curso de idioma a escolher, conforme disponibilidade de oferta e vagas.

Art. 20 – A vaga para curso de idioma do Celin é intransferível e deverá ser usufruída durante o período de vigência da bolsa de extensão;

Art. 21 – A atuação no Celin pressupõe disponibilidade para, eventualmente, desenvolver atividades aos sábados pela manhã;

6. INSCRIÇÕES

Art. 22 – As inscrições ocorrerão de **16 a 20 de novembro de 2026** via o formulário: https://forms.gle/xzob6aPQLPEiKtim9

Art. 23 – Junto às informações solicitadas, os estudantes deverão enviar os seguintes documentos em anexo ao formulário:

§ 1º. Cópia do histórico escolar (com IRA) e Declaração de matrícula;

§ 2º Cópia da carteira de identidade;

§ 3º Carta de motivação;

§ 4º Currículo simples;

§ 5º Portfólio (em arquivo único, formato PDF);

Art. 24 – O e-mail de contato do estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR. Esse será o endereço utilizado oficialmente pelo coordenador e pela secretaria do Celin para as trocas de mensagens e para o envio de informações referentes ao processo seletivo.

7. PROCESSO SELETIVO

Art. 25 – A comissão de seleção será composta pela Direção e membros da equipe do Celin;

Art. 26 – A seleção será feita levando-se em conta os seguintes elementos:

I – análise da carta de motivação;

II – entrevista;

III – análise do currículo;

IV – análise do histórico escolar;

V – análise do portfólio;

VI – IRA – usado apenas como critério de desempate, caso necessário.

Art. 27 – As candidatas e os candidatos que tiverem inscrição validada serão entrevistadas/entrevistados, de forma presencial ou utilizando-se a plataforma *Teams* ou outro recurso de comunicação remota, em horário a ser agendado pela Direção. O não comparecimento à entrevista implica a desclassificação do candidato ou da candidata.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva de cada candidata e candidato acompanhar regularmente o recebimento de mensagens de e-mail, incluindo a verificação das caixas de entrada, spam e lixo eletrônico, bem como consultar as atualizações e publicações referentes a este edital no site do Celin/UFPR (https://celin.ufpr.br/). O não acompanhamento dos e-mails ou das publicações no site não eximirá a candidata ou o candidato da responsabilidade de observar os prazos, atender às convocações e cumprir as demais disposições estabelecidas neste edital."

Art. 28 – Os resultados serão divulgados pelo Celin até **27 de novembro 2026**. Tal divulgação será feita por mensagem de e-mail e também pelo *site* do Celin: https://celin.ufpr.br/.

Art. 29 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação, na ordem de classificação, somente de estudantes aprovados.

§ 1º – Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR ou número de matrícula de cada estudante.

§ 2º – A classificação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que ingressar no Celin poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin realizar, dentro do prazo da validade de um ano deste Edital.

Art. 30 – A convocação dos candidatos aprovados **não** é automática e será feita à medida da demanda do Celin.

Art. 31 – A convocação dos candidatos será feita respeitando a ordem de classificação dos estudantes aprovados.

8. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 32 – A secretaria do Celin entrará em contato via e-mail com o estudante aprovado via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início das atividades.

Parágrafo único – O prazo de preenchimento dos dados bancários ocorrerá até o dia **01 de dezembro.**

Art. 33 – Os estudantes que forem aprovados neste processo seletivo e convocados pela Direção iniciarão suas atividades em janeiro de 2027, observando-se o disposto no Art. 30.

Art. 34 – Os resultados deste processo seletivo terão validade de um ano, contados a partir da publicação do Edital de resultados.

Art. 35 – O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à participação no certame.

Art. 36 – A realização da inscrição implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

Art. 37 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 38 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ALISON ROBERTO GONCALVES
Data: 09/11/2026 08:52:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Alison Roberto Goncalves
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

I. 09 de novembro: divulgação do Edital;
II. 16 a 20 de novembro: inscrições via formulário;
III. Entre 23 e 25 de novembro: processo seletivo;
IV. Até 27 de novembro: edital de resultado final.
V. Janeiro de 2027: início das atividades do bolsista selecionado.